
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 340, DE 9 DE AGOSTO DE 2007.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e V, da Constituição Estadual, e

Considerando que a ampliação da via pública, através da servidão administrativa parcial de bem imóvel pertencente ao Estado do Pará, irá beneficiar a população do Município de Ananindeua (PA), melhorando e aumentando o fluxo do trânsito de veículos e pedestres; Considerando os termos do Processo nº 97.860/2007-PG/GG (Ofício nº 794/2007-GABS-SEOP);

Considerando o Parecer nº 472/2007, da Consultoria-Geral do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída a servidão administrativa em parte do imóvel pertencente ao Estado do Pará, localizado na Rua do Icuí Guajará, onde está localizada a Granja do Icuí Guajará, residência oficial do Governo do Estado, no Município de Ananindeua, com as dimensões descritas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A servidão administrativa ora outorgada quanto à parte do imóvel descrito no Anexo I, é constituída em favor do Município de Ananindeua, para fins exclusivos de ampliação da via pública, a qual deverá ser duplicada com o escopo de melhorar o fluxo de veículos e pedestres naquele logradouro, finalidade que não poderá ser alterada.

Art. 3º Todos os atos necessários a formalização e efetivação da servidão administrativa ora constituída serão providenciados pela Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP e pela Secretaria de Estado de Administração - SEAD.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de agosto de 2007.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

A N E X O Ú N I C O

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

Imóvel: Residência Oficial do Estado (Desmembramento)
Proprietário: Governo do Estado do *Comarca: Ananindeua*
UF: Pará

Área(ha): 2,347667ha Perímetro:
1.412,09m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas N = 9.851.656,822m e E = 787.313,857m, situado no limite com Estrada do Icuí Guajará, deste, segue com azimute de 152°16'03'' e distância de 398,89m, confrontando neste trecho com Estrada do Icuí Guajará, até o vértice P-05, de coordenadas N = 9.851.303,750m e E = 787.499,479m; deste, segue com azimute de 152°16'19'' e distância de 261,01m, confrontando neste trecho com Estrada do Icuí Guajará, até o vértice M-02, de coordenadas N = 9.851.072,709m e E = 787.620,922m; deste, segue com azimute de 189°35'09'' e distância de 10,40m, confrontando neste trecho com Estrada da Providência, até o vértice M-03, de coordenadas N = 9.851.062,452m e E = 787.619,190m; deste, segue com azimute de 223°59'25'' e distância de 30,22m, confrontando neste trecho com Estrada da Providência, até o vértice M-04, de coordenada N = 9.851.040,710m e E = 787.598,201m; deste, segue com azimute de 332°16'19'' e distância de 278,77m, confrontando neste trecho com Residência Oficial, até o vértice M-07, de coordenadas N = 9.851.287,464m e E = 787.468,499m; deste, segue com azimute de 332°16'03'' e distância de 397,78m, confrontando neste trecho com Residência Oficial, até o vértice M-08, de coordenadas N = 9.851.639,548m e E = 787.283,396m; deste, segue com azimute de 60°26'34'' e distância de 35,02m, confrontando neste trecho com Conj. Residencial, até o vértice M-01, de coordenadas N = 9.851.656,822m e E = 787.313,857m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como *datum* o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

DOE Nº 30.983, de 10/08/2007.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

